



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1468 de 05 de abril de 2016.

Concede Revisão Geral Anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica determinada a aplicação do percentual de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Senhora dos Remédios.

Parágrafo único - O percentual de 11,27% previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º - O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2016 e deverá ser calculado tomando-se os valores correntes pagos na competência dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2016.

Senhora dos Remédios, 05 de abril de 2016.


Denilson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal